



.....

A REPRESENTATIVIDADE INDÍGENA EM CARGOS ELETIVOS NA POLÍTICA BRASILEIRA

.....

*INDIGENOUS REPRESENTATION IN ELECTED
POSITIONS IN BRAZILIAN POLITICS*

Gabriela Navarro Sartori¹
Júlia Schettino Raymundo²
Josimar Gonçalves Ribeiro³

SUMÁRIO: Introdução; 1 A visão eurocêntrica enraizada na cultura brasileira, 2 Apagamento dos indígenas na história do Brasil, 3 Democracia Representativa, 4 Democracia no Brasil, 5 Representatividade Indígena, 6 Abordagem científica, 7 Análise de Dados, 8 Conclusão; Referências

¹ Graduanda em Direito pelo do IF Sudeste MG, Campos Rio Pomba. E-mail: sartorigabriela8@gmail.com ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0001-1270-2646>

² Graduanda em Direito IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba. E-mail: juliasraymundo@gmail.com ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0006-4433-4442>

³ Professora efetiva do IF Sudeste MG, Campus Avançado Cataguases. Doutora em Estudos de Linguagens (CEFET-MG), Mestre em Educação (UCP-Petrópolis), Graduada em Letras (FAA-Valea/RJ, USS (Vassouras/RJ). E-mail: josimar.ribeiro@ifsudestemg.edu.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5487661834509802>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9144-2207>



RESUMO: Este artigo busca quantificar e comparar o número de indígenas e brancos eleitos e não eleitos na política brasileira entre os anos de 2014 a 2024, analisando fatores históricos que contribuíram para a exclusão indígena dos processos políticos. A pesquisa adota uma abordagem quali-quantitativa, com objetivo explicativo e procedimento documental. São discutidas as ideias de Tylor (1871), que classificou sociedades como primitivas, bárbaras e civilizadas com base em fatores culturais, o que resultou na estigmatização dos povos tradicionais como “atrasados” e “preguiçosos”, legitimando sua exclusão. Além disso, Urbinati (2006) destaca a representatividade política como essencial nos Estados Democráticos, garantindo direitos por meio de representantes. A análise revela uma disparidade significativa entre candidatos indígenas e brancos, refletindo o eurocentrismo na cultura brasileira. Contudo, observa-se um aumento gradual na participação e eleição de indígenas, indicando maior interesse e engajamento desses povos na política.

PALAVRAS-CHAVE: democracia. direitos povos indígenas. participação indígena na política. política brasileira. representatividade Indígena.

ABSTRACT: This article aims to quantify and compare the number of Indigenous and white candidates elected and not elected in Brazilian politics between 2014 and 2024, analyzing historical factors that contributed to the exclusion of Indigenous peoples from political processes. The research adopts a qualitative-quantitative approach, with an explanatory objective and a documentary procedure. The study discusses the ideas of Tylor (1871), who classified societies as primitive, barbaric, and civilized based on cultural factors, leading to the stigmatization of traditional peoples as “backward” and “lazy,” legitimizing their exclusion. Additionally, Urbinati (2006) highlights political representation as essential in democratic states, ensuring rights through representatives. The analysis reveals a significant disparity between Indigenous and white candidates, reflecting Eurocentrism in Brazilian culture. However, there is a gradual increase in Indigenous participation and election, indicating greater interest and engagement of Indigenous peoples in politics.

KEYWORDS: democracy. indigenous peoples' rights. Indigenous participation in politics; Brazilian politics; Indigenous representation.



INTRODUÇÃO

O sistema político brasileiro é uma democracia, na qual os representantes exercem o poder. No entanto, a titularidade do poder é do povo, mas quem é o povo brasileiro? Os indígenas não contam com representatividade nos cargos eletivos políticos, como se poderá concluir ao fim deste artigo, uma vez que cada indivíduo está interessado em defender aquilo que o beneficia (ou protesta contra aquilo que o prejudica), e quem está no poder em grande maioria não são os indígenas.

Os representantes do “povo” defendem apenas o povo que é “semelhante a ele”, ou seja, um empresário defende aquilo que irá beneficiar as empresas, já um cafeicultor irá promover políticas que beneficiem os agricultores. Logo, para que de fato exista uma representatividade, é necessário modificar esse sistema político. Nesse aspecto, os indígenas, ao longo dos anos, começaram a se preocupar em participar da política para defenderem os seus direitos.

Os indígenas, mesmo podendo se candidatarem às eleições, não conseguem tanto apoio para se elegerem, pois existe a concepção de que eles não são capazes e são inferiores. Isso é decorrente da visão eurocêntrica enraizada na cultura brasileira, como explica Laraia (2001). Sendo assim, vale abordar as causas e as consequências da falta de eleitos indígenas na política brasileira.

Urbinati (2006), a princípio, aponta que a representatividade política pode ser compreendida como ato fundamental de um Estado Democrático. Nesse sentido, percebe-se que, ao se diminuir a representação de um determinado povo, esse estado democrático de direito entra em desequilíbrio, visto que não garantirá os direitos prescritos.

Taylor (1871) propôs que a diversidade cultural era consequência dos estágios de evolução das culturas, classificando-as de forma hierárquica, utilizando a cultura europeia como base para essa classificação. Diante disso, os povos indígenas foram classificados como inferiores, incapazes e desqualificados. Por esse fato, não conseguem apoio para adentrar no meio político, além da não garantia de seus interesses.

Percebe-se que os conceitos apresentados têm grande pertinência com o problema de pesquisa, pois, ao tratar de representação, Urbinati (2006) entende que uma nação democrática deve assegurar a qualquer cidadão seus direitos de participação no meio político. Entretanto, como constatado no fim deste artigo, no Brasil há uma falha em garantir essa efetiva participação dos indígenas na política.

O objetivo geral desta pesquisa é mapear a participação indígena na política do Brasil entre os anos de 2014 a 2024, enquanto os objetivos específicos são: identificar e analisar os principais fatores históricos que contribuíram para a exclusão dos povos indígenas dos processos políticos ao longo do tempo; quantificar os candidatos (eleitos e não eleitos) indígenas e brancos no período delimitado na pesquisa; além de comparar a quantidade de eleitos indígenas e brancos.

A justificativa para a escolha do tema baseia-se no marco significativo alcançado no ano de 2023 com a criação do Ministério dos Povos Indígenas. No entanto, é importante destacar que o período de análise abrange apenas os anos especificados. Isso ocorre devido à ausência de dados disponíveis de eleições anteriores a 2014 no *site* do Tribunal Superior Eleitoral, plataforma utilizada para a coleta de informações. Apesar de ser possível encontrar outros *sites* que disponibilizam dados anteriores, não há completa certeza sobre os dados apresentados. Diante disso, optou-se por analisar apenas os dados fornecidos pelo *site* escolhido.



Para a melhor compreensão do tema, a abordagem científica adotada foi uma abordagem que combina aspectos qualitativos e quantitativos. O objetivo da pesquisa busca explicar as questões relacionadas à falta de participação indígena na política. Para atingir esse propósito, os procedimentos adotados se concentram na análise de documentos relevantes. A análise dos dados será conduzida por meio da abordagem de análise de conteúdo, segundo Bardin (1979).

Ao fim deste estudo, esperamos contribuir para um debate sobre a representação indígena na política, estimulando reflexões acerca dos conceitos sociais e filosóficos que norteiam a política brasileira. É essencial entender a importância da participação de indígenas na política, além de abraçar a causa desse povo.

1 A VISÃO EUROCÊNTRICA ENRAIZADA NA CULTURA BRASILEIRA

As grandes navegações foram viagens exploratórias dos povos da Europa pelo mundo. Durante esse período, tiveram contato com diferentes povos e culturas. Por conta disso, querendo entender o mundo ao seu redor, os estudiosos começaram a estudar sobre as espécies, povos e culturas.

Com base nas descobertas da época, Tylor (1871) defendia que a diversidade cultural era fruto dos diversos estágios de evolução da cultura. Para ele, todas as culturas passariam por um mesmo estágio de evolução, porém, em períodos diferentes. Diante disso, dividia as sociedades conforme alguns fatores culturais (quanto à subsistência, religião, divisão de tarefas e organização política): povos primitivos, bárbaros e civilizados.

Devido às grandes Navegações, o povo europeu teve contato com os habitantes da terra de Pindorama (nome dado pelos indígenas, habitantes originais da terra), que posteriormente foi chamada de Brasil. Nesse contexto, a cultura portuguesa e a visão eurocêntrica foram inseridas nos nativos por meio da catequização. Consequentemente, essa visão se espalhou no tecido social, promovendo o preconceito com o tipo de organização que não era a *civilizada*.

Sob esse viés, o senso comum dos brasileiros é tratar os povos tradicionais como ultrapassados e preguiçosos, uma vez que sua organização cultural e social difere da comum, sendo estas as justificativas para a extermínio desse povo (direta ou indiretamente). Ante o exposto, o povo indígena, visto como inferior e preguiçoso, é uma das vítimas da herança cultural eurocêntrica enraizada na população brasileira. Segundo Laraia (2001),

A nossa herança cultural, desenvolvida através de inúmeras gerações, sempre nos condicionou a reagir depreciativamente em relação ao comportamento daqueles que agem fora dos padrões aceitos pela maioria da comunidade. Por isso, discriminamos o comportamento desviante (Laraia, 2001, p. 67).

Isso pode ser comprovado pelo Código Civil de 1916, que determinava no art. 6º, inciso III, que os indígenas eram relativamente incapazes. Ou seja, não estão capacitados absolutamente para exercer os atos da vida civil. Nessa lógica, a herança cultural eurocêntrica explica a naturalização da morte desses povos e o descaso com a defesa dos seus direitos, pois essa ideologia foi disseminada no tecido social.

Diante disso, é possível analisar os eventos históricos que ocorrem no Brasil, visto que os conceitos tratados anteriormente explicam as medidas tomadas pelos governantes e pela po-



pulação com relação aos indígenas. Nesse aspecto, a reforma agrária, durante o governo militar no Brasil (1964-1985), atendeu mais a uma lógica militar do que à da redistribuição de terras em si. O objetivo era promover uma maior ocupação do território brasileiro principalmente das regiões do Norte (Os indígenas não estavam ocupando esse território?⁴) e Centro-oeste. Porém, não foram criadas as infraestruturas necessárias para a ida e permanência das famílias nessas regiões, o que mais tarde seria criado. Por conta dos projetos de desenvolvimento da ditadura militar, a sobrevivência dos povos indígenas estava ameaçada.

Após isso, devido ao Ciclo da borracha⁵, muitos seringueiros passaram a ocupar a área da floresta em busca de explorar a borracha. Posteriormente, houve a descoberta de minérios na região, o que intensificou a ida de mineradores para o território indígena. Ante o exposto, é importante ressaltar que, ao longo dos anos, os brancos começaram a tratar a floresta como sendo um local a ser explorado e ocupado, sem se preocupar com os indígenas e sua saúde. As queimadas, desmatamento, intoxicação dos solos e das águas com mercúrio são as provas da preocupação dos brancos, que era enriquecer.

2 APAGAMENTO DOS INDÍGENAS NA HISTÓRIA DO BRASIL

O apagamento dos indígenas da história do Brasil é um fato que remonta à colonização, visto que a participação dos indígenas e seus direitos foram negligenciados e minimizados. A chegada dos europeus na América resultou em grandes desafios e consequências que vigoram até os dias atuais. No primeiro momento, o contato entre eles gerou um choque de culturas, visto que havia entre os europeus e os indígenas diferenças de línguas, culturas, religião e organização social.

Durante esse período, os indígenas foram violentados, desrespeitados e explorados pelos europeus. Inicialmente, os europeus exerceram domínio sobre os indígenas, o que ocasionou na perda de autonomia desses povos. Dominados, foram submetidos a trabalhos forçados, conflitos armados e violência, resultando em perda significativa de vidas e culturas.

Ademais, práticas, crenças e línguas nativas foram consideradas inferiores, causando uma supressão das tradições e a perda de identidade cultural entre os povos indígenas. Diante desse cenário, esse povo passou a lutar pelo reconhecimento de suas terras e culturas, assim como buscar a efetivação de direitos previstos na Carta Magna. Contudo, enfrentam obstáculos, visto que ainda hoje, na sociedade brasileira, os indígenas são marginalizados e invisibilizados.

A falta de uma representação considerável dos povos indígenas em posições de poder, na mídia e na cultura popular levou e continua levando ao descaso desses povos nos contextos sociais contemporâneos. É crucial destacar a importância de líderes e comunidades, a exemplo de Mário Juruna, que passaram a lutar com o objetivo de reivindicar seus direitos, buscar representação política e influenciar diretamente na formulação de políticas que os afetam.

⁴ As autoras desse trabalho, diante dessa condição logística militar, questionam a política de ocupação territorial adotada pelo governo, considerando a presença prévia dos povos indígenas nessas terras.

⁵ O boom da borracha refere-se a um período de intenso crescimento econômico impulsionado pela exploração e comércio da borracha natural, que ocorreu durante o final do século XIX e início do século XX, na região norte do país. Sobre esse assunto, leia: SOUZA, Reginaldo José de; LINDO, Paula Vanessa de Faria. Integração econômica da Amazônia no contexto de um Brasil dual: do ciclo da borracha à implantação da rodovia BR-163. *Revista Formação*, v. 1, n. 16, p. 70-83.



Mário Juruna foi o primeiro líder indígena a assumir um cargo de Deputado Federal no Brasil. Nascido em 1942 na tribo Xavante Namunkurá, Mato Grosso, lá permaneceu até seus dezenas anos sem contato com a sociedade branca. Criado em um contexto de desafios enfrentados por comunidades indígenas, Juruna tornou-se um líder ativista e, entre 1960 e 1970, começou a se envolver em protestos e mobilizações para chamar a atenção para as condições precárias vivenciadas pelos Xavantes e outros povos nativos.

Em 1983, período da ditadura militar, deu início a sua jornada na política. No Congresso Nacional, tornou-se defensor dos direitos fundamentais dos indígenas, lutando pela demarcação de terras e preservação de suas culturas. A trajetória de Juruna instaurou a visibilidade dos problemas enfrentados pelos nativos, evidenciando a importância da representação desse povo na política.

3 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

A Constituição Federal de 1988 institui a democracia como regime político do Estado brasileiro, adotando o modelo representativo como forma de governo. Segundo Santana Junior (2022, p. 6), é necessário distinguir democracia do modelo representativo, pois esses não são conceitos sinônimos. Enquanto a democracia refere-se ao “governo do povo”, fundamentado na participação direta dos cidadãos nas tomadas de decisões, o sistema representativo transfere essa função a representantes eleitos, responsáveis por atuar em nome da coletividade.

Sob esse viés, a democracia representativa surgiu como uma resposta à impossibilidade prática da democracia direta, modelo que vigorava na Grécia Antiga, em que os cidadãos deliberavam pessoalmente sobre os rumos da cidade. Como observa Kierecz (2020), o sistema representativo surgiu da necessidade de adaptar a participação na política à realidade de Estados extensos e populosos, nos quais a tomada de decisões diretas por todos se tornou inviável. Desse modo, a representação política passou a ser vista como um meio de garantir a participação popular por meio da escolha de representantes, estes que atuariam em nome do povo nas tomadas de decisões. Esse modelo se consolidou especialmente a partir do século XVIII, no contexto das revoluções liberais, momento em que o ideal de cidadania foi associado à liberdade individual e à limitação do poder estatal, substituindo as deliberações diretas pela delegação do poder político a representantes eleitos.

Nesse aspecto, Nadia Urbinati (2006) destaca que a democracia participativa e a representativa devem atuar de forma complementar: a primeira amplia o alcance da segunda, garantindo que a representação política não se restrinja às elites, mas incorpore vozes historicamente marginalizadas, como as dos povos indígenas. Desse modo, fortalecer a representatividade e a participação plural é condição indispensável para transformar a democracia formal em uma democracia substantiva, efetivamente comprometida com a igualdade e a justiça social.

Dessa forma, no modelo representativo, os eleitos pelo povo passam a exercer o poder político com autonomia em relação aos seus eleitores, podendo deliberar conforme seu próprio juízo. Entretanto, o simples ato de votar em representantes não é suficiente para eliminar as desigualdades sociais, pois estas estão profundamente enraizadas na estrutura econômica, política e cultural da sociedade. Em uma democracia representativa, o voto é um instrumento de participação, mas não garante, por si só, a efetivação da igualdade material. Isso ocorre porque, muitas vezes, os representantes eleitos tendem a defender os interesses de grupos aos quais pertencem ou com os quais mantêm vínculos ideológicos e econômicos, reproduzindo, assim, as assimetrias



de poder existentes. Sob essa ótica, Kierecz (2016) explica que os representantes não estão vinculados às opiniões do povo que os elegeu, assim têm liberdade para votar e se manifestarem de forma livre no meio parlamentar.

Essa autonomia dos eleitos tem produzido efeitos negativos no contexto brasileiro, especialmente para os povos originários, uma vez que suas demandas raramente encontram espaços nas tomadas de decisões. Ao se distanciarem dos interesses coletivos e priorizarem grupos sociais semelhantes a si, os representantes acabam perpetuando a invisibilidade política dos indígenas, que permanecem excluídos das instâncias decisórias e com seus direitos negligenciados. Dessa forma, a democracia representativa, em vez de garantir a igualdade dos membros da sociedade, tem reforçado o cenário de exclusão e silenciamento histórico dos povos originários.

Ainda assim, a ampliação da participação política, entendida não apenas como o direito de votar e ser votado, mas também como o envolvimento ativo em processos deliberativos, conselhos, movimentos sociais e espaços de escuta pública, é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa. Logo, quanto mais diversos forem os sujeitos que participam das decisões coletivas, maiores são as possibilidades de formular políticas públicas que considerem realidades distintas e promovam a redução das desigualdades estruturais.

4 DEMOCRACIA NO BRASIL

A democracia é um sistema de governo em que o poder é exercido pelo povo, pois este tem a garantia das tomadas das decisões políticas. Esse regime assegura a proteção dos Direitos Humanos, que são fundamentais, como a liberdade de expressão e as oportunidades de participação na vida política, econômica e cultural da sociedade.

Desde o período colonial até os dias atuais, a construção de um sistema democrático tem sido um processo difícil, já que é influenciado por eventos políticos, sociais e econômicos. No período colonial, a democracia era tida como impossível, visto que o Brasil se encontrava sob domínio colonial português, sendo inexistente a participação da população nas decisões políticas. Após 1822, com a Independência, o Brasil se torna Império, mas ainda assim, a democracia era algo distante, já que o poder era concentrado nas mãos do imperador.

Em 1889, inicia-se a transição da Monarquia para a República. No primeiro momento, instaurou-se no país a República Velha, que causava esperança de mudança. Esse espaço de tempo não levantou a democracia, mas transferiu o poder das oligarquias rurais do Império para as elites que controlavam a política. Com a insatisfação da população pelo sistema oligárquico, em 1930, Getúlio Vargas, por meio da Revolução de 30, entra no poder promovendo avanços trabalhistas e sociais. Apesar de algumas melhorias, o governo de Vargas, Estado Novo, exerceu um mandato autoritário, restringindo liberdades civis e concentrando poder em seu domínio.

Pós-Estado Novo, a democracia começava a surgir, porém, por conta de um Golpe Militar em 1964, a Ditadura tomou conta de todo país por anos, tornando-se um marco na história do Brasil. A sociedade era baseada em repressão política, censura e violação dos direitos humanos, o que resultou na queda dos valores democráticos. Depois de longos anos, Ernesto Geisel é eleito no Brasil de forma indireta para presidente da República. Geisel iniciou um lento processo de abertura política, pois acreditava que o regime militar vigente na época seria um período tardio para se alcan-



car o Liberalismo. Seu governo proporcionou a diminuição da censura dos meios de comunicação e realizou eleições diretas para deputados, senadores e vereadores. No entanto, seu mandato chega ao fim em 1979, quando João Batista Figueiredo entra no poder e permanece até 1985.

O processo de redemocratização brasileira teve início em 1985, após o fim da ditadura militar brasileira, com a posse do primeiro presidente civil, José Sarney (devido ao falecimento do então nomeado Tancredo Neves), por meio de sistemas de eleições indiretas. José Sarney convocou a Assembleia Nacional Constituinte para que fosse elaborada uma nova constituição. Em 1988, é promulgada uma nova constituição, pautada no Estado de Direito Democrático, garantindo a democracia, a cidadania e a igualdade de direitos a todos.

Após a promulgação da Constituição, foi implementado o Código Civil de 2002, que trouxe uma alteração significativa em relação à capacidade jurídica dos indígenas. Nesse novo código, os indígenas são tratados de forma equivalente aos não indígenas, sendo que a única consideração para determinar a capacidade jurídica é a idade. Portanto, à medida que a sociedade avança, a concepção de que os povos indígenas são iguais aos demais cidadãos está sendo disseminada.

5 REPRESENTATIVIDADE INDÍGENA

O princípio de representatividade política é um ato fundamental nos Estados Democráticos, é por meio desse princípio que os cidadãos delegam o poder e a autoridade a indivíduos eleitos para agir em seu nome e em prol dos interesses públicos. Urbinati (2006), teórica política, em sua obra, *Representative democracy*, a partir da revisão crítica do livro de Rousseau (1978). Esse trabalho trata sobre o princípio de representatividade com a ideia de soberania, deixando explícito que a vontade soberana é um ato que é expresso de forma unificada e indivisível, portanto, não há transferência de soberania para os representantes, como posto por Rousseau.

Para o autor, o princípio representativo se distancia do conceito democrático, visto que os representantes podem agir em função de seus próprios interesses, deixando de lado as necessidades sociais do povo. Urbinati (2006) discorre que para uma reintegração de representatividade democrática é necessário basear-se no conceito tradicional de soberania popular, que prevê de acordo com a Constituição Federal que todo o poder emana do povo. Portanto, o povo é titular da soberania, mas não é ele que vai exercê-la, e sim seus representantes. Sob esse viés, cabe aos eleitos representar o povo de forma a cumprir o seu papel que lhes foi atribuído.

[...] o representante está inevitavelmente relacionado com o representado não apenas porque depende da designação ou escolha deste último, mas também porque está sob a inspeção ou vigilância monitorada do representado (Alonso; Keane; Merkel, 2011, p. 27).

Sob contexto, tem-se que os cidadãos, ao decidirem seus representantes, devem acompanhar o que está sendo feito por eles, o que não ocorre com frequência no Brasil. Em contrapartida, os representantes devem garantir os interesses do povo, não os individuais. No entanto, as identidades desse povo brasileiro instigam questões importantes, particularmente no que diz respeito à falta de representatividade dos indígenas em cargos eletivos políticos. Isso ocorre porque, em sua maioria, os que ocupam cargos de poder não são indígenas, e cada indivíduo tende a advogar por interesses que lhe são próximos, seja em benefício próprio ou em protesto contra prejudicar a si. Os representantes do “povo” geralmente concentram seus esforços em defender aqueles que



se assemelham a eles. No Brasil, desde o primeiro momento, os indígenas eram restringidos a participarem da política, já que as autoridades coloniais das Américas detinham o poder político, portanto, não se preocupavam em consultar ou incluir os indígenas nos assuntos políticos.

De acordo com camara.leg.br (aqui é preciso inserir o modo correto de citar, ou se trata de um PL ou de uma Lei, é preciso inserir na referência ao final), “para que seja aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados um Projeto de lei e medida provisória, necessita-se de maioria simples de votos favoráveis dos deputados presentes na sessão (desde que presentes pelo menos 257 deputados, o que corresponde à maioria absoluta presente)”.

Portanto, fica evidente a discrepância entre a presença de candidatos indígenas nas eleições e sua efetiva representação. Esse cenário é verificado no censo promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o censo de 2010, no Brasil havia o total de 190.828.145 habitantes. Já no ano de 2022, constata-se que 203.536.831 pessoas habitam no país. Portanto, os dados demonstram que em 2010, 0,5%⁶ e, em 2022, 0,8% dessa população eram indígenas, ou seja, somente 0,5% e 0,8% participaram das eleições com o intuito de eleger os seus semelhantes. (O IBGE deve constar nas referências, pois os dados foram citados)

Isso destaca a necessidade de reavaliar o sistema político e promover uma maior inclusão de vozes diversas. A teoria de Urbinati (2006) ressalta a importância dos representantes agirem em nome do povo como um todo, não apenas de seus interesses pessoais, o que deve ser um lembrete constante para os eleitos. Além disso, a vigilância ativa por parte dos cidadãos é essencial para garantir que seus representantes cumpram suas obrigações.

6. ABORDAGEM CIENTÍFICA

A metodologia utilizada neste artigo foi uma abordagem quali-quantitativa, que, como define Knechtel (2014, p. 106), “[...] interpreta as informações quantitativas por meio de símbolos numéricos e os dados qualitativos mediante a observação, a interação participativa e a interpretação do discurso dos sujeitos (semântica)”. Tendo em vista o conceito, busca-se analisar os dados e interpretá-los conforme os conceitos abordados anteriormente.

O objetivo aborda questões explicativas, conforme apresenta Gil (2002, p. 42): “[...] identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos”. Nesse sentido, o propósito central é compreender e esclarecer os elementos que colaboram para a falta de participação indígena nos cargos eletivos políticos.

Os procedimentos adotados são documentais, como aponta Gil (2002, p. 45):

Apenas cabe considerar que, enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas sobretudo por material impresso localizado nas bibliotecas, na pesquisa documental, as fontes são muito mais diversificadas e dispersas. Há, de um lado, os documentos “de primeira mão”, que não receberam nenhum tratamento analítico. Nesta categoria estão os documentos conservados em arquivos de órgãos públicos e instituições privadas, tais como associações científicas, igrejas, sindicatos, partidos políticos etc. (Gil, 2002, p. 45).

⁶ Consulta dos dados: Acesse o site IBGE.gov.br. No site, na barra de pesquisa, busque por: censo demográfico. Nos resultados, clique em: censo 2022-Censo Demográfico. Feito isso, no canto esquerdo, clique em: População por raça ou raça; logo, clique em: publicação e após nos resultados. Por fim, desça e faça downloads no conteúdo.

Diante disso, a presente pesquisa é documental, pois todos os dados foram obtidos no *site* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Para a coleta de dados, foram seguidos os seguintes procedimentos: a) acessar o *site* referenciado no estudo; b) selecionar, no conjunto de dados, “candidaturas”; c) selecionar a seção “perfil da candidatura”; d) escolher o ano da eleição de interesse; e) para verificar os candidatos eleitos selecione nos filtros “Situação da totalização”.

Para uma melhor comparação, foi feita a seguinte organização dos dados coletados: eleições municipais, que elegem um prefeito, um vice-prefeito e vereador (as eleições de 2024, 2020 e 2016 serão analisadas); e eleições federais e estaduais, que elegem os cargos de presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal, senador, deputado federal, estadual e distrital (as eleições de 2022, 2018 e 2014 serão analisadas). Diante disso, os dados a serem utilizados e analisados são os seguintes:

Tabela 1: Eleições municipais

Ano	Classificação Racial	Candidatos	Candidatos Eleitos
2024	Branca	217.021	37.575
	Indígena	2.578	261
2020	Branca	267.911	38.142
	Indígena	2.216	199
2016	Branca	255.688	40.418
	Indígena	1.715	184

Fonte: Elaborado pelas autoras

Tabela 2: Eleições estaduais e federais

Ano	Classificação Racial	Candidatos	Candidatos Eleitos
2022	Branca	14.140	1.124
	Indígena	186	9
2018	Branca	15.241	1.266
	Indígena	133	1
2014	Branca	14.373	1.272
	Indígena	85	1

Fonte: Elaborado pelas autoras



7 ANÁLISE DE DADOS

A análise de dados consistirá na aplicação inspirada em alguns conceitos da Análise de Conteúdo, segundo Bardin (1979), por meio da análise de dados, é possível não apenas identificar padrões e tendências, mas também compreender as relações de causa e efeito subjacentes às características das comunicações. Composta de três etapas principais, a Análise de Conteúdo de Bardin (1979) é organizada em: a) pré-análise do conteúdo; b) exploração do material; c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Inicialmente, houve uma investigação do meio de comunicação que serviria de fonte para os objetos da análise. O escolhido foi o site do TSE, por se tratar de um veículo *online*, gratuito, que oferece ferramentas de buscas precisas. O recorte temporal se explica pela falta de dados precisos das eleições anteriores a 2014.

Posteriormente, à parte preliminar, a segunda fase do percurso metodológico foi confirmar o problema de pesquisa: por que há falta de participação indígena na política do Brasil? Para isso, foram elaboradas as tabelas que definiam os candidatos e eleitos indígenas e brancos; em segundo, compararam-se quantitativamente os dados coletados.

Para analisar os dados, eles foram divididos em duas categorias: Categoria A, que engloba os dados referentes às eleições municipais, e Categoria B, que inclui as eleições federais e estaduais. Essa divisão permite uma análise mais específica e focada em cada nível de eleição, facilitando a compreensão e interpretação dos resultados.

Ao analisar a categoria A, observa-se que as tabelas das eleições municipais do mesmo ano revelam uma notável discrepância entre a quantidade de candidatos brancos e indígenas, bem como na quantidade de candidatos eleitos. Essa disparidade reforça a falta de representação e participação efetiva dos povos indígenas na política brasileira. Essa lacuna pode ser compreendida por intermédio dos conceitos discutidos anteriormente, sobretudo em relação à visão eurocêntrica que está profundamente enraizada na cultura brasileira, dificultando a inclusão dos indígenas no cenário político.

No entanto, ressalta-se que, ao analisar as tabelas de eleições municipais de diferentes anos, percebe-se um aumento de aproximadamente 8,15%⁷ na quantidade de eleitos indígenas comparando as eleições de 2016 com as de 2020. Já na quantidade de candidatos, há um aumento de aproximadamente 29,21%. Comparando-se o ano de 2020 com 2024, há um aumento de aproximadamente 31,15% na quantidade de eleitos indígenas. Já na quantidade de candidatos, há um aumento de aproximadamente 16,34%. Isso sugere que, com o passar do tempo, há um crescimento no interesse e na vontade dos povos indígenas em participarem ativamente da política. Mesmo que esse aumento represente apenas um pequeno percentual, significa que há um movimento em direção a uma maior representação e voz política para os povos indígenas no Brasil.

Ao analisar a categoria B, percebe-se que o mesmo cenário se repete na esfera das eleições federais e estaduais: há uma disparidade entre a quantidade de candidatos brancos e indígenas, além da quantidade de candidatos eleitos. Porém, com o avanço do tempo, há um aumento gradativo de ambos os parâmetros, com relação aos indígenas. Pode-se perceber que não houve

⁷ Para calcular a percentagem de aumento, foi utilizada a seguinte conta: $\frac{(\text{Valor final} - \text{Valor inicial})}{\text{Valor inicial}} \times 100$.



aumento na quantidade de eleitos indígenas comparando as eleições de 2014 com as de 2018. Já na quantidade de candidatos, há um aumento de aproximadamente 56,47%. Comparando-se as eleições de 2018 com as de 2022, há um aumento de 800% na quantidade de eleitos indígenas. Já na quantidade de candidatos, há um aumento de aproximadamente 39,85%. Todavia, é importante reconhecer que, apesar desse progresso, ainda existe uma desproporção significativa que precisa ser abordada.

Destaca-se que não houve separação entre as eleições estaduais e federais, uma vez que os dados estão dispostos em conjunto na plataforma utilizada para coletá-los. Além disso, a divisão das eleições municipais em prefeito, vice-prefeito e vereador, e das eleições federais nos cargos de presidente e vice-presidente da República, não seria uma abordagem mais próxima ao povo indígena para analisar os dados. Isso se deve ao fato de que, se analisados separadamente, os números já baixos se tornariam ainda menores, o que diminuiria a utilidade da análise.

Outro ponto a considerar na análise é a situação de presidente e governador. Esses cargos precisam de muitos votos e, ao verificar o quantitativo de indígenas no território brasileiro atualmente, o cenário se torna mais complexo.

Ainda é importante considerar que, na política, é comum iniciar-se ocupando cargos locais para, posteriormente, concorrer a cargos estaduais ou federais. Portanto, mesmo que haja um número muito pequeno, ou quase nenhum, de participantes concorrendo a cargos estaduais e federais, isso pode refletir o padrão de progressão na carreira política, na qual a atuação inicial se concentra em níveis mais locais antes de alcançar esferas mais amplas de governança.

Essa evolução é fruto, provavelmente, de um crescente reconhecimento da importância da inclusão e representação dos povos indígenas na esfera política brasileira, indicando um caminho de maior diversidade e pluralidade no cenário político do país. Nesse contexto, destaca-se que ainda há um desequilíbrio da representação.

8 CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A pouca visibilidade dos nativos na história do Brasil é um feito que comprova a existência de um racismo indígena na sociedade brasileira. Os originários que só tinham a função de trabalho para os colonos, ainda nos dias atuais, por muitos são considerados incapazes de exercer atividade que os não indígenas realizam, como exemplo, atuar como representantes do povo em um governo. Essa visão existente sobre os indígenas é o que prevalece nos períodos de eleições, por esse fator os representantes indígenas não conseguem alcançar a quantidade de votos necessária para que sejam eleitos. Em razão disso, a baixa representação dos indígenas na esfera política brasileira desencadeia uma série de consequências profundas que afetam tanto os povos indígenas, que vivem agrupados em comunidades, quanto aqueles que estão integrados na sociedade.

Uma das consequências mais evidentes é a sua marginalização. Ao serem excluídos do sistema político, os indígenas, como consequência, têm suas necessidades, seus interesses e os seus direitos não considerados, ou seja, seus problemas não são solucionados diretamente, pelo fato de que suas demandas não são levadas a discussões políticas por representantes que estejam realmente preocupados em dar andamento às questões indígenas.



Além disso, a ausência de representação adequada torna difícil para os indígenas a proteção de seus direitos territoriais, uma vez que pautas sobre fiscalização podem não ser consideradas por representantes não indígenas, já que são vistas como um assunto insignificante a ser debatido. Dessa maneira, sem dispor de monitoramento, empresas e pessoas se estabelecem nas terras para realizar determinadas atividades que, na maioria dos casos, colocam em risco as comunidades e saúde indígena.

Por fim, a falta de representantes indígenas impede a valorização e o fortalecimento das diversidades culturais e suas identidades. A representação desempenha um papel fundamental na promoção da visibilidade e reconhecimento dos distintos povos indígenas, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e diversificada. Sem uma representação adequada, a diversidade e as riquezas culturais dos povos indígenas correm o risco de serem suprimidas e perdidas ao longo do tempo.

Assim, é fundamental promover a esse povo uma representação no espaço político adequada como meio de resguardar os direitos dessas comunidades, respeitar suas culturas e contribuir para que haja uma sociedade justa e igualitária em direitos e deveres. É necessário fortalecer os espaços onde os indígenas possam desempenhar um papel de destaque e garantir sua participação ativa na política e nas decisões que os atingem, possibilitando que defendam seus direitos, preservem suas identidades e alcancem a plena cidadania.

9 CONCLUSÃO

Ao retomar o objetivo, que concerne em mapear quantificando e comparando a quantidade de eleitos e não eleitos brancos e indígenas na política do Brasil entre os anos de 2014 a 2024, foi identificado que houve uma ampliação de candidatos ao contrário do número de eleitos. Ao comparar o ano 2014 com o de 2022, nota-se que o número de candidatos indígenas cresceu de 85 para 186, mas o aumento no número de eleitos foi limitado, passando de 1 para apenas 9 candidatos indígenas. Sob esse ponto, percebe-se que o total da população indígena, mencionado anteriormente, não tem força para promover a entrada desses candidatos no meio eleitoral. Posto isso, a população indígena carece de direitos, pois não havendo uma representação adequada, suas demandas e necessidades não serão consideradas.

A análise sobre a representatividade indígena brasileira revela a complexidade da democracia. Fatores históricos (como a colonização) e sociais (como o etnocentrismo enraizado na cultura brasileira) são os responsáveis pelo fenômeno da baixa representatividade desse povo. Consequentemente, há o resultado de políticas públicas inadequadas para atender às necessidades específicas das comunidades indígenas, dificultando o avanço da democracia e a justiça social.

Este artigo expõe que, apesar de o contexto histórico vivido atualmente pelos indígenas estar marcado pelo aumento da participação em candidaturas, diversas dificuldades persistem no que tange à defesa dos direitos desse grupo. Dificuldades estas que, decorrentes do preconceito enraizado na cultura brasileira, precisam ser explanadas e superadas, para que a democracia seja preservada e a inclusão social difundida.

Como foi abordado durante o artigo, para que de fato exista a preservação dos direitos dos povos indígenas, é necessária uma determinada quantidade de representantes indígenas para



que se possa aprovar alguma medida em favor deles. Isso porque os representantes do “povo”, que estão em maioria no poder, defendem apenas o povo que é “análogo a ele”.

Nesse contexto, Urbinatti (2006) defende que, embora o titular do poder seja o povo, são os representantes que agem em seu nome. Logo, esses devem garantir os interesses do povo, não os individuais, e o povo deve acompanhar o que está sendo feito por seus representantes. No entanto, observa-se o inverso no cenário brasileiro.

Os resultados demonstram que há uma crescente participação indígena nos cargos eleitivos com o avançar do tempo, o que pode indicar um crescente reconhecimento da importância da inclusão e representação dos povos indígenas na esfera política. Todavia, ainda há um grande caminho a ser trilhado para se alcançar o mínimo desejável em termos de proteção dos direitos dessas comunidades.

Portanto, a presente pesquisa abre um leque para futuras pesquisas, como: barreiras estruturais para a participação política indígena. Nesse artigo, pôde-se explorar as barreiras institucionais, culturais e socioeconômicas que dificultam a entrada e a permanência de líderes indígenas na política (financiamento de campanhas, sistemas eleitorais, discriminação e preconceito).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gabriela. Reflexões Sobre o Individualismo e Egoísmo na Sociedade Moderna. **Rabisco da história**, s.d. Disponível em: <https://rabiscodahistoria.com/reflexoes-sobre-o-individualismo-e-egoismo-na-sociedade-moderna/>. Acesso em: 04 set. 2023.

ALONSO, S.; KEANE, J.; MERKEL, W. **The Future of Representative Democracy**. Cambridge University Press, 2011.

ALVES DE SANTANA JUNIOR, G. A crise de legitimidade da democracia representativa brasileira: poderia o direito ser conciliatório? **Revista Eletrônica da PGE-RJ**, [S. l.], v. 5, n. 3, 2023. DOI: 10.46818/pge.v5i3.314. Disponível em: <https://revistaeletronica.pge.rj.gov.br/index.php/pge/article/view/314>. Acesso em: 21 nov. 2025.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 1979.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**, Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

KIERECZ, Marlon Silvestre. A crise da democracia representativa no Brasil. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/UFRGS**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/2317-8558.61967>. Acesso em: 04 nov. 2025.

GIL, Antônio Carlos, 1946. **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.



KNECHTEL, M. R. **Metodologia da pesquisa em educação:** uma abordagem teórico-prática dialogada. Curitiba, PR: Intersaberes, 2014.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura:** um conceito antropológico. 14.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

MELO, Milena Petters; LOBO, Saskia Assumpção Lima. O processo de apagamento da cultura indígena à luz do mito da modernidade e a sua valorização como instrumento de garantia do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Contribuciones a Las Ciencias Sociales.** São José dos Pinhais, v. 16, n. 9, p. 17761-17783, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/1622>. Acesso em: 06 out. 2023.

PARRON, Milton. Primeiro deputado indígena do Brasil. **Blog do Milton Parron.** [s.l.], 2016-2020c. Disponível em: [https://miltonparron.band.uol.com.br/primeiro-deputado-indigena-do-brasil/amp/](https://miltonparron.band.uol.com.br/primeiro-deputado-indigena-do-brasil/). Acesso em: 31 ago. 2023.

TYLOR, Edward, 1871. **Primitive Culture.** Londres, John Mursay & Co. [1958, Nova York, Harper Torchbooks.]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas Eleitorais.** Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home?session=6443159105653>. Acesso em: 01 set. 2023.

URBINATI, N. **Representative democracy:** Principles and Genealog. Chicago: University of Chicago, 2006a.



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License